

LEI Nº 1611 DE 28 DE ABRIL DE 2015.
GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre baixa de bens patrimoniais e dá outras providências”

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa de bens patrimoniais que se encontram nas seguintes condições:

I – BENS INSERVÍVEIS: aqueles sem condições de uso, considerados em estado irrecuperável;

II – BENS CONSUMÍVEIS: aqueles que foram descaracterizados da condição de permanente;

III – BENS OBSOLETOS: aqueles que possuem condições de uso, entretanto, em face da evolução tecnológica, tornam-se obsoletos;

IV – BENS DOADOS: aqueles que foram doados para outras entidades públicas e/ou sociedade sem fins lucrativos.

Art.2º. O processo de baixa dos bens patrimoniais se dará mediante laudo de Comissão, composta por Servidores Municipais podendo, também, buscar assessoramento técnico em outros meios, com homologação final do Senhor Prefeito Municipal.

Art.3º. A presente lei não se aplica a veículos de tração mecânica, equipamentos agrícolas e rodoviários.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,
aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2015.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Munic. de Administração e Fazenda